



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.739.930/0001-73

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 23, DE 04 DE JULHO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, cujo objetivo é autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal, visando à execução de ações financiadas por emendas parlamentares individuais oriundas do Governo do Estado da Paraíba.

Trata-se, especificamente, da necessidade de inclusão de fonte de recurso em ação orçamentária já existente, para viabilizar a utilização de valores que serão destinados à seguinte finalidade:

- Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito;
- Construção de quadra poliesportiva na Comunidade Poço de Pedra;
- Aquisição de veículo para transporte de pacientes em situação de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Tais ações, por não estarem originalmente previstas no orçamento vigente, exigem a utilização da técnica contábil de **abertura de crédito adicional especial**, nos termos da legislação aplicável. Essa medida visa garantir a correta alocação dos recursos, possibilitando sua execução legal e eficiente, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município. A aprovação desta proposição é, portanto, condição essencial para a efetivação de investimentos importantes que beneficiarão diretamente a população, ampliando a capacidade de atendimento da administração pública nas áreas da saúde, infraestrutura esportiva e gestão institucional.

Dessa forma, solicito aos nobres vereadores a **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, de modo a permitir que o Município possa cumprir tempestivamente os procedimentos legais e operacionais necessários para a liberação e aplicação dos recursos.

Confiante na sensibilidade e no compromisso de Vossas Excelências com os interesses da coletividade, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 04 de Julho de 2025.

ANTONIO ORLANDO PEREIRA
DE ARAUJO:04031838476

Assinado de forma digital por ANTONIO
ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO:04031838476
Dados: 2025.07.04 10:25:43 -03'00'

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.739.930/0001-73

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 04 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AJUSTES DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente até o valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) para atender as despesas a seguir especificadas, mediante a seguinte classificação:

20.200	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1002.1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
1.710.3210	Transf. Especial – Estado – EMENDA PARLAMENTAR	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
20.600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
27.812.2005.1016	CONSTRUIR UNIDADES POLIESPORTIVAS	
1.710.3210	Transf. Especial – Estado – EMENDA PARLAMENTAR	
4490.51	Obras e Instalações	140.000,00
20.800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.2002.1018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
1.710.3210	Transf. Especial – Estado – EMENDA PARLAMENTAR	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, o Excesso de Arrecadação, apurado nas Fontes acima apontada, nos termos do Inciso II, do § 1º. Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 04 de Julho de 2025.

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO:04031838476

Assinado de forma digital por ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO:04031838476
Dados: 2025.07.04 10:26:15 -03'00'

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional